



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo:
21808/2021

Fls.:

Rubrica:

Cabo Frio, 19 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços para construção da edificação ESF SANTA MARGARIDA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio/RJ.

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de provimento de recursos com base no edital de tomada de preços 003/2022, que versa sobre contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços para construção da edificação ESF SANTA MARGARIDA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio/RJ.

DO MÉRITO

A empresa Licitante afirma ser descabida a sua inabilitação do procedimento licitatório supracitado, solicitando revisão da comissão de licitação, bem como do presidente da mesma do ato de inabilitação proferido anteriormente, constante em ata, afirmando que através de diligências seria possibilitado analisar os documentos faltantes e que seriam condição pré-existente ao certame, de forma a não prejudicar a isonomia e a competição prevista no ato licitatório.

DA DECISÃO

Com ênfase no Art. 43, §3 da Lei 8.666/93, bem como orientação proferida via Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Cabo Frio, CONHEÇO do recurso administrativo com ato de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação constante em ata de realização da Tomada de Preços 003/2022, para, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao mesmo, tendo em vista condição pré-existente a ser comprovada pela Licitante no prazo de 3 dias úteis da publicação da decisão nos meios cabíveis, sendo agendada a sessão para análise documental marcada para o dia 24/08/2022, às 10h na Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, Rua Fagundes Varela, S/N, com notificação via e-mail e/ou telefone aos interessados a participar da sessão pública agendada, para desta forma avaliar sua HABILITAÇÃO, nos termos orientados através de Parecer Jurídico supracitado, após comprovação de condição ou não comprovação da mesma, possa se seguir o certame.

Thiago Augusto L. Corôa Carvalho – Presidente da CPL

Brendo Tenam da Silva Macedo – Equipe de Apoio

Matheus Martins de Almeida – Equipe de Apoio

Sandro Gomes de Carvalho – Equipe de Apoio

Erika Silva Borges - Secretária Municipal de Saúde